



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

Of. nº 299/2014 - VG

Guapirama – PR, 19 de novembro de 2014

**Ref. Solicitação de Abertura
de Processo Licitatório.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a conclusão das obras de calçamento de vias públicas do Conjunto Habitacional Prefeito José Neves Florêncio, através do contrato de repasse OGU nº 0370292-47/2011/MCidades/CAIXA.

Considerando que a sinalização de trânsito e vias públicas são contrapartida do município de Guapirama.

Ante o exposto, solicitamos a abertura de Processo Licitatório necessário ao caso e, encaminhamos em anexo, propostas de valores do material necessário, sendo:

- a) 10 placas de **PARE**, em aço galvanizado, com tubo galvanizado para fixação;
- b) 10 placas de **LOMBADA**, em aço galvanizado, com tubo galvanizado para fixação;
- c) 13 placas de **NOME DE RUAS**, em aço galvanizado, com tubo galvanizado para fixação.

Todas as placas devem ter os tamanhos definidos pelo CONTRAN, Conselho Nacional de Transito.

requer. Salientamos a urgência do referido processo em que o caso

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vanderlei Gregório de Oliveira
Chefe de Gabinete
Gerente Municipal de Convênios e Contratos

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR

VOLUME I

Sinalização Vertical de Regulamentação

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CONTRAN

* As placas deverão ter ^{obrigatoriamente} suas dimensões, cores, formatos e demais características de acordo e em simetria com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, expedido pelo

DENATRAN

Ministério
das Cidades

2007

pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

ORÇAMENTO DE PREÇOS - Data 19/11/2014

Aquisição de placas, atendendo a solicitação de Prefeitura de Guapirama, como segue planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL
01	14	Placas PARE confeccionadas no tamanho 50x50 em aço galvanizado 18, (com tubo galvanizado para fixação)	395,00	5.530,00
02	10	Placas LOMBADA confeccionadas no tamanho 50x50 em aço galvanizado 18, (com tubo galvanizado para fixação)	395,00	3.950,00
03	13	Placas NOME DE RUAS confeccionadas no tamanho 40x20 em aço galvanizado 18,(com tubo galvanizado para fixação)	360,00	4.680,00

Obs.: os tubos terão 3,40m sendo 0,50 para fixar (concretar) no chão a placa de nome de rua sera pintada de azul e adesivada na cor branca com os nomes das ruas já vai pronta com o suporte em cantoneira.

Todas as placas vão prontas já com o tubo para fixação, da parte de vocês restaria apenas a mão de obras de fazer o buraco e concretar, o que não fazemos!

04886243/0001-20
MACROART IMPRESSÃO DIGITAL
LTD.
RUA MUNHOZ DA ROCHA, 52
CENTRO - CEP 86430-000
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR





Adesivos
Brindes
Camisetas
Cartazes
Medalhas
Out Door

Placas Sinalização
Painéis Publicitários
Placas Homenagem
Placas Inauguração
Troféus

Fone:
43 3528-3181
Site:
www.k2trofeus.com.br

Antonio Carlos Klosiensi - ME - CNPJ 12423005/0001-06 IE 90530650-20
Rodovia Parigot de Souza, km 276 - Distrito Industrial - CEP 84 950-000 - Wenceslau Braz (PR)

ORÇAMENTO - W. BRAZ (PR) 19/11/2014

Cliente: Prefeitura Municipal de Guapirama (PR)
Contato: SETOR DE COMPRAS
A/C:

Prezado Cliente, segue abaixo nossa proposta:

ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	R\$ unidade	R\$ Total
Placas de Trânsito PARE - 50x50cm Chapa e tubo galvanizado	14 unidades	R\$ 405,00	R\$ 5.670,00
Placas de Trânsito LOMBADA - 50x50cm Chapa e tubo galvanizado	10 unidades	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
Placas Endereço Rua - 40x20cm Chapa galvanizada	13 unidades	R\$ 380,00	R\$ 4.940,00
		TOTAL DESTE ORÇAMENTO	R\$14.660,00

R\$ 14.660,00 - Quatorze mil seiscentos e sessenta reais reais.

Prazo de Entrega: 15 dias

Sendo o que tínhamos a apresentar para o momento, nos colocamos a sua inteira disposição para sanar qualquer dúvida com relação a este.

Atenciosamente,

**K2 Troféus e Medalhas
Antonio C. Klosiensi
www.k2trofeus.com.br**



Placas - Faixas - Letra caixa - Outdoor
Painéis Rodoviários - Plotagem - Luminosos
Impressão Digital - Recorte em Router

J. Ernesto Soccio - ME
CNPJ 97.342.786/0001-67
I.E. 9054748806
FONE 43 3525-2362
AV. BRASIL 373
JACAREZINHO-PR
tarzanvisual@brturbo.com.br

Jacarezinho, 20 de novembro de 2014

CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Guapirama - PR
Assunto:	Placas

- 01 - 14 placas de trânsito 50x50cm de chapa galvanizada e tubo galvanizado
Placa > PARE - Valor unitário 415,00 - Total R\$ 5.810,00
- 02 - 10 placas de trânsito 50x50cm de chapa galvanizada e tubo galvanizado
Placa > LOMBADA - Valor unitário 415,00 - Total R\$ 4.150,00
- 03 - 13 placas de NOME DE RUA 40x20cm de chapa galvanizada
Valor unitário 370,00 - Total R\$ 4.810,00

Valor Total R\$ 14.770,00 - Quatorze mil setecentos e setenta reais.

Forma de Pagamento
Através de depósito bancário.

Prazo de Entrega
10 dias

Atenciosamente,



José Ernesto Soccio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 19 de novembro 2014.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E VIAS PUBLICAS PARA O CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSE NEVES FLORENCIO** no valor máximo de **R\$ 14.465,00 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 19 de Novembro de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Pregão 81
Processo 118

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"Sinalização de trânsito e vias públicas no Conjunto Habitacional Prefeito José Neves Florêncio"

Sendo a seguinte:

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

01 – Divisão de Obras e Urbanismo

04.122.0016.2.056 – Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo

D = 2161 = 339030.44.00 - Material de Sinalização Visual e Afins

FR – 0 – Livre

R\$ 3.000,00

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0015.2.057 – Manutenção da Unidade e Prestação de serviços

D = 1922 = 339030.44.00 - Material de Sinalização Visual e Afins

FR – 0 – Livre

R\$ 11.465,00

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 20 de novembro 2014

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E VIAS PUBLICAS PARA O CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSE NEVES FLORENCIO** no valor máximo de **R\$ 14.465,00 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

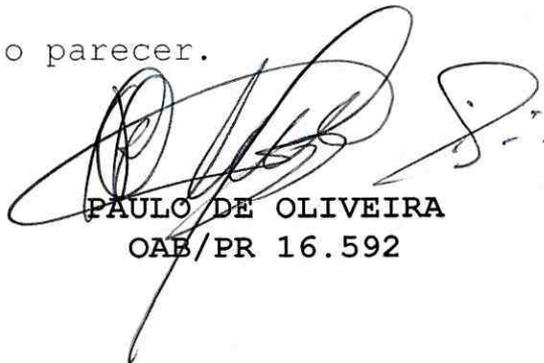


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 21 de novembro 2014.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E VIAS PUBLICAS PARA O CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSE NEVES FLORENCIO** no valor máximo de **R\$ 14.465,00 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 21 de novembro de 2014.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 081/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2014**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO DE OLIVEIRA**, no despacho de fls 05, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **081/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **03 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E VIAS PUBLICAS PARA O CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSE NEVES FLORENCIO** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas recebidas serão abertas às **09:05 HORAS DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2014**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação, do tipo menor preço, tem por **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E VIAS PUBLICAS PARA O CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSE NEVES FLORENCIO** no valor máximo de **R\$ 14.465,00** (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais) conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL
01	14	Placas PARE confeccionadas em aço galvanizado (com tubo galvanizado para fixação)	405,00	5.670,00
02	10	Placas LOMBADA confeccionadas em aço galvanizado (com tubo galvanizado para fixação)	405,00	4.050,00
03	13	Placas NOME DAS RUAS confeccionadas em aço galvanizado (com tubo galvanizado para fixação)	365,00	4.745,00
VALOR TOTAL				14.465,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

As placas deverão ter obrigatoriamente suas dimensões, cores, formatos e demais características e em simetria com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito expedido pelo Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN

2 - DA PARTICIPAÇÃO

E exclusiva a participação de microempresa e empresas de pequeno porte nos itens de contratação conforme Art 48 § I da Lei Complementar nº147/2014.

2.1 - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 081/2014
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 03/12/2014

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 - Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 - **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.**

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - **Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao fornecimento do objeto licitado.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

7.1.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

7.1.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

7.1.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa e conjunta quanto a Dívida Ativa da União e Previdenciária.

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou **sede** do licitante.

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo I);

7.4.2. Credenciamento Específico (anexo II);

7.4.3. Declaração de Responsabilidades (anexo III);

7.4.4. Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes (anexo IV);

7.4.5. Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal), conforme anexo V do presente Edital.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 081/2014
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 03/12/2014**

7.4.11. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4.12. Serão aceitas apenas cópias legíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

7.4.13 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

7.4.14. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.4.15. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.1 a 7.4.

7.4.16. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no Item 11 deste Edital.**

7.4.17 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

7.4.17.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.4.17.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.4.17.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

7.4.17.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.4.17.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.4.17.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4.18 - Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.4.19 - Os documentos constantes do itens 7.1; 7.4.1; 7.4.2 e 7.4.7 deverão ser apresentados no início da sessão, anexos ao envelope de habilitação jurídica, sob pena de desclassificação do certame.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.**

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.**

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO ITEM, devendo ser cotados todos os itens.

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 9.2 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço.**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.**

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e verificada a conveniência da contratação pela Administração Pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

06.001.26.782.0015.2.057-339030-44.00 FR 000 D=2922

13.2 - O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 180 dias, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.15, deste edital.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis do recebimento das Notas fiscais,**

15.2 - Caso a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal;

15.3 Caso não haja expediente na prefeitura no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

15.4 A Prefeitura Municipal de Guapirama não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento, sem que este fato gere direito a indenizações ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ressarcimento de qualquer natureza. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13- A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.14- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessentameses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.15- A apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.16 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.17- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se incidem e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

17.18- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.19- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.20- O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no Jornal declarado Oficial pela Prefeitura de Guapirama.

17.21 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.22 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.23- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama/PR, 03 de novembro de 2014

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 081/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(Local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na
_____ CNPJ nº _____, através de seu
_____, outorga ao Sr(a).
_____, R.G. nº _____, amplos
poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no
pregão nº 081/2014, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações,
intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas
e lances de preços, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao
certame, em nome do proponente.

(Local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 081/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 081/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local) _____, em _____ de _____ de 2014

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 081/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, em _____ de _____ de 2014

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO PRESENCIAL 081/2014

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

- () SIM
() NÃO.

(Local), em _____ de _____ de 2014

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a aquisição de _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 081/2014.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 081/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente Contrato tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E VIAS PUBLICAS PARA O CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSE NEVES FLORENCIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

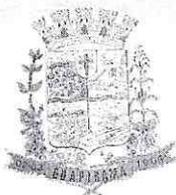
Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de R\$.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

O Fornecimento do objeto (serviços) licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O será utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento. Conforme a utilização e aquisição do material licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.001.26.782.0015.2.057-339030-44.00 FR=000 D= 2922

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 6 (meses) , podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 081/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, ____ de _____ de 2014

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 081/2014, que tem por objeto a seleção de proposta visando à **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E VIAS PUBLICAS PARA O CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSE NEVES FLORENCIO** no valor máximo de **R\$ 14.465,00 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

Data e Horário da Sessão Pública: **03 DE DEZEMBRO DE 2014, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 21 de novembro de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRÉGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 081/2014

Aos 03 (três) dia do mês de dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:05 (quatorze horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014, **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **LEILA DE OLIVEIRA MORAIS e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 081/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E VIAS PUBLICAS PARA O CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSE NEVES FLORENCIO**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presenciais nº. 081/2014

Verificou-se a presença da empresa, com seu respectivo representante: **1 - MACROART IMPRESSÃO DIGITAL LTDA representada pelo senhor ANTONIO CARLOS MIALSKI, inscrito no CPF sob o nº 316.791.459-91;** que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas.

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentou o resultado que consta no **relatório anexo**.

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegando ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os itens constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que as proponentes atenderam aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

MACROART IMPRESSÃO DIGITAL LTDA pelo valor de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

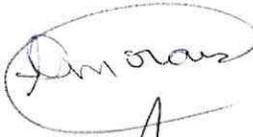
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

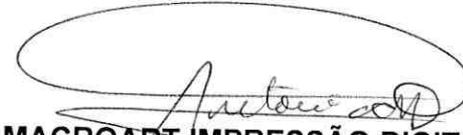
LEILA DE OLIVEIRA MORAIS



AMAURI CORREA DE ALMEIDA



Licitante:


MACROART IMPRESSÃO DIGITAL LTDA



Fone (43) 3534-5250 - www.macroart.com.br

MacroArt Impressão Digital Ltda.

CNPJ 04.886.243/0001-20 - Inscr. Est. 90252614-50

Rua Munhoz da Rocha, 52
Santo Antônio da Platina - PR
CEP 86430-000

Adesivos - Banners - Painéis - Fachadas - Luminosos - Letra Caixa - Sinalização em Geral

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 081/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa MacroArt Impressão Digital Ltda., cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Guapirama, em 03 de dezembro de 2014


Antonio Carlos Mialski
Sócio Proprietário
CPF 316.791.459-91
R.G. 1.297.320-9



inverso

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

1.297.320 9

DATA DE EXPEDIÇÃO

24/07/2002

NOME

ANTONIO CARLOS MIALSKI

FILIAÇÃO

JACOB MIALSKI

MARIA DE LOURDES SIQUEIRA MIALSKI

NATURALIDADE

STO. ANT. PLATINA/PR

DATA DE NASCIMENTO

12/05/1958

DOC ORIGEM

COMARCA=STO ANT PLATINA/PR, DA SEDE

C.CAS 957, LIVRO=84, FOLHA=99

CPF

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - II/PR

CIDTITRA - DD

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO




JK FORMULÁRIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL
CNPJ:-

Fla. 01

ANTONIO CARLOS MIALSKI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Campos Sales n.º 324, centro, CEP. 86.430-000, portador do documento de identidade n.º 1.297.320, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF:- 316.791.459-91 e **ARÃO DE LAZARO DIAS MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Campos Sales n.º 341, centro, CEP. 86.430-000, portador do documento de identidade n.º 1.316.924, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF:- 993.187.848-72, resolvem constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas demais disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:-

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome comercial de **JK FORMULÁRIOS LTDA**, com sede e foro na Rua Munhoz da Rocha n.º 52-A, Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP:- 86.430-000.

CLAUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Indústria e Comércio de Formulários Gráficos.

CLAUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de fevereiro de 2002.

CLAUSULA QUARTA:- O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, é integralizado neste ato da seguinte forma:-

A) ANTONIO CARLOS MIALSKI:- 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizadas em moeda corrente do país, no presente ato de sua constituição;

B) ARÃO DE LAZARO DIAS MOREIRA DOS SANTOS:- 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizadas em moeda corrente do país, no presente ato de sua constituição.

CLAUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.





JK FORMULÁRIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL
CNPJ:-

Fla. 02

CLAUSULA SEXTA:- As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62º, parágrafo 2º, Decreto nº 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

CLAUSULA SETIMA:- As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título à terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuem.

CLAUSULA OITAVA:- O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie, ao direito de preferência, o que deverá ser feito, dentro de (60) sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA:- A gerência da sociedade será exercida somente pelo sócio **ANTONIO CARLOS MIALSKI**, ficando o mesmo dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA DECIMA:- Fará uso da firma o sócio-gerente **ANTONIO CARLOS MIALSKI**, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade de operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA:- Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio-gerente, à título de remuneração pro-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, até os limites de dedução fiscal, previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo à 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção do capital social de cada um, podendo os lucros à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

JK FORMULÁRIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL
CNPJ:-



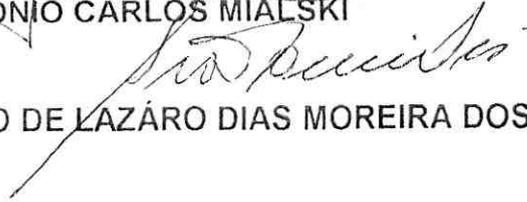
CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA:- O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento, a sociedade necessariamente terá que apresentar um balanço do que efetivamente existir naquele momento, podendo ingressar na sociedade os herdeiros do "de cujus" ou que venha adquirir suas quotas, tendo sempre preferência o sócio supérstite, preço por preço.

CLAUSULA DECIMA-QUARTA:- Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

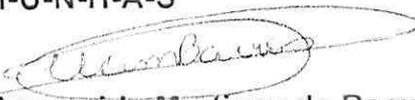
E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no anverso de suas folhas, que se obrigam por si e por seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo-Antônio-da-Platina-PR, 30 de janeiro de 2002.


ANTONIO CARLOS MIALSKI

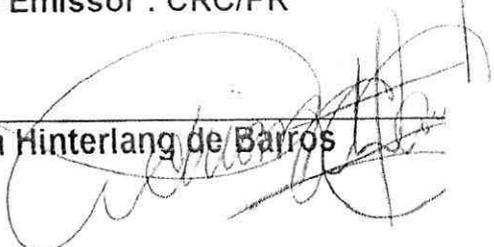

ARÃO DE LAZÁRO DIAS MOREIRA DOS SANTOS

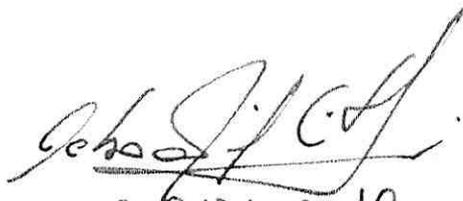
T-E-S-T-E-M-U-N-H-A-S


Wancleiza Aparecida Martinez de Barros
RG:- 4.073.460-0 SSP/PR


Jose Augusto dos Santos
Rg:- 3.069.324-8 SSP/PR

Elaborado por : ADRIAN HINTERLANG DE BARROS
N.º Identidade Profissional : 026.215/O-4
Orgão Emissor : CRC/PR


Adrian Hinterlang de Barros


003/PR-6819
Celso Augusto Milani Cardoso

ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2002
SOB O NÚMERO:
41 2 0473805 2

Protocolo: 02/032230-8

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

JK FORMULARIOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:- 04.886.243/0001-20



ANTONIO CARLOS MIALSKI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Campos Sales nº 324, centro, CEP:- 86.430-000, portador do documento de Identidade Civil nº 1.297.320, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e CPF/MF:- 316.791.459-91 e **ARÃO LAZARO DIAS MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Campo Sales nº 341, centro, CEP:- 86.430-000, portador do documento de Identidade Civil nº 1.316.924, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e CPF/MF:- 993.187.848-72, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **JK FORMULARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, à Rua Munhoz da Rocha nº 52-A, centro, CEP:- 86.430-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204738052 em sessão de 07 de fevereiro de 2002., resolvem de pleno e comum acordo alterarem seu contrato social pelas clausulas e condições seguintes:-

CLAUSULA PRIMEIRA:- Fica a partir desta data alterado o ramo de atividade da empresa **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FORMULÁRIOS GRÁFICOS, INDÚSTRIA E TRANSFORMAÇÃO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E PUBLICITÁRIO, ENCADERNAÇÃO, OFF-SET, GRÁFICA, CARIMBOS E EDITORA.**

CLAUSULA SEGUNDA:- Fica a partir desta data alterado o endereço da empresa sita a Rua Munhoz da Rocha nº 52-A, centro, para a Rua Munhoz da Rocha nº 52, centro, CEP:- 86430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina-PR.

CLAUSULA TERCEIRA:- DECLARA, para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano de Constituição, o limite fixado no inciso II do art.2º, da Lei Federal nº 9841 de 05 de outubro de 1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

CLAUSULA QUARTA:- Permanecem em vigor, as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração.

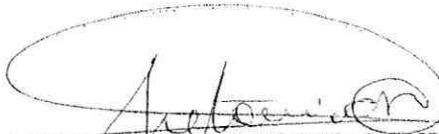
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio da Platina(PR), 06 de Janeiro de 2003.

J K FORMULARIOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:- 04.886.243/0001-20



Fla. 02

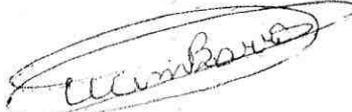

ANTONIO CARLOS MIALSKI


ARÃO DE LAZARO DIAS MOREIRA DOS SANTOS

T-E-S-T-E-M-U-N-H-A-S


JOSE AUGUSTO DOS SANTOS
RG:- 3.069.324-8/SSP/PR


FRANCIANE BERÇOCANO DE SOUZA
RG:- 6.715.017-1/SSP/PR


CONTRATO ELABORADO POR:-
WANCLEIZA AP. MARTINEZ DE BARROS
Nº Identidade Profissional:- 038.830./O-6
ÓRGÃO EMISSOR:- CRC/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/01/2003
SOB NÚMERO: 20030129257
Protocolo: 03/012925-7

Empresa: 41 2047805 2
JK FORMULARIOS LTDA


Débora Nogueira Werner
P/ SECRETARIO GERAL


Dra. Deotofy Ap. Franco
RELATORA - RG 890.830 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/01/2003
SOB NÚMERO: 20030129273
Protocolo: 03/012927-3


Débora Nogueira Werner
P/ SECRETARIO GERAL



JK FORMULÁRIOS LTDA EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:- 04.886.243/0001-20



ANTONIO CARLOS MIALSKI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 12/05/1958, natural da cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, filho de Jacob Mialski e Maria de Lourdes Siqueira Mialski, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Campos Sales n.º 324 centro, CEP. 86.430-000, portador do RG n.º 1.297.320, expedida pela SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 316.791.459-91 e **ARÃO DE LAZARO DIAS MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01/03/1957, natural da cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, filho de Sebastião Moreira dos Santos e Célia Dias dos Santos, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Campos Sales n.º 341 centro, CEP. 86.430-000, portador do RG n.º 1.316.924, expedida pela SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 993.187.848-72, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **JK FORMULARIOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.886.243/0001-20, com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Munhoz da Rocha n.º 52 centro, CEP. 86.430-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41204738052, por despacho em sessão de 07 de fevereiro de 2002, e subsequente alteração contratual devidamente registrada sob o n.º 20030129257 por despacho em sessão de 10 de janeiro de 2003, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:-

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio **ARÃO DE LAZARO DIAS MOREIRA DOS SANTOS**, que possui integralizadas na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), vende e transfere, como de fato vendido o tem 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, pelo valor certo e ajustado entre as partes de R\$ 2.000,00, (dois mil reais), pago em moeda corrente do país no presente ato, à **KARLA CARDOSO MIALSKI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 25/05/1985, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, filha de Antonio Carlos Mialski e Lucia Elisa Cardoso Mialski, residente e domiciliada em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Campos Sales n.º 324 centro, CEP. 86.430-000, portadora do RG n.º 8.185.020-8, expedida pela SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 048.247.669-90, a qual ingressa na sociedade no presente ato.

CLAUSULA SEGUNDA:- O sócio **ARÃO DE LAZARO DIAS MOREIRA DOS SANTOS**, que possui integralizadas na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), vende e transfere, como de fato vendido o tem, 18.000 (dezoito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, pelo valor certo e ajustado entre as partes de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pago em moeda corrente do país no presente ato **ANTONIO CARLOS MIALSKI**, o qual já faz parte da sociedade.

Karla Cardoso Mialski

A
(U)
(S)

JK FORMULÁRIOS LTDA EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:- 04.886.243/0001-20



CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade neste ato o sócio **ANTONIO LINDO**, dando ao sócio remanescente **ANTONIO LINDO**, **CARLOS MIALSKI** e a sócia ingressante **KARLA CARDOSO MIALSKI**, ampla geral e raza quitação da venda das quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica financeira da sociedade ficando desde já, subrogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: A sócia remanescente **KARLA CARDOSO MIALSKI**, declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterado o quadro societário constante na cláusula quarta do contrato social primitivo. Em razão desta modificação a cláusula quarta do contrato social primitivo passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração, o capital da sociedade no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANTONIO CARLOS MIALSKI	38.000	R\$ 38.000,00
KARLA CARDOSO MIALSKI	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00

Fica alterado o nome empresarial **JK FORMULARIOS LTDA EPP**, em razão desta modificação a cláusula primeira do contrato social primitivo passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA SETIMA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **JK ARTES GRÁFICAS LTDA EPP.**, com sede e foro na Rua Munhoz da Rocha n.º 52 Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP. 86.430-000.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios declaram neste ato sua vontade de consolidar o contrato social primitivo, à vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Karla Cardoso Mialski

JK FORMULÁRIOS LTDA EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:- 04.886.243/0001-20



C-O-N-S-O-L-I-D-A-Ç-Ã-O

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de JK ARTES GRÁFICAS LTDA EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O objeto social é Indústria e Comércio de Formulários Gráficos, Indústria e Transformação, Impressão de Material para uso Industrial, Comercial e Publicitário, Encadernação, OFF-SET, Gráfica, Carimbos e Editora.

CLAUSULA TERCEIRA: A sede da sociedade, é na Rua Munhoz da Rocha n.º 52 centro, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP. 86.430-000.

CLAUSULA QUARTA: O capital da sociedade é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANTONIO CARLOS MIALSKI	38.000	R\$ 38.000,00
KARLA CARDOSO MIALSKI	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00

CLAUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade, será por tempo indeterminado, sua vigência iniciou-se em 15 de fevereiro de 2002.

CLAUSULA SEXTA: A administração da empresa caberá ao sócio ANTONIO CARLOS MIALSKI, com poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA: Anualmente em 31 de dezembro, deverá ser encerrado o Balanço Geral, para apurar a real situação da sociedade. Os lucros ou prejuízos, então, serão partilhados entre os sócios, proporcionalmente ao capital de cada um. Em caso de haver lucros, serão os mesmos creditados a cada um dos sócios em contas correntes e somente serão retirados na proporção em que a situação econômica da sociedade o permitir.

CLAUSULA OITAVA: É proibido o uso da firma para fins estranhos às suas atividades, tais como: carta de fiança, endossos de favor, avais, e outros documentos análogos que acarretem responsabilidades para a sociedade. O sócio que infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

Karla Cardoso Mialski

JK FORMULÁRIOS LTDA EPP
CNPJ:- 04.886.243/0001-20



CLAUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA DECIMA: Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA: As quotas sociais não poderão ser alienadas à terceiros estranhos à sociedade, sem que seja dado direito de preferência ao sócio que nela permanecer, sendo assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA: O sócio retirante que não conseguir vender suas quotas de capital à sociedade, ou à outro sócio e a terceiros, terá a restituição do “quantum” de seu capital aplicado na sociedade e mais os lucros apurados com o encerramento do balanço anual, corrigido monetariamente.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA : Os empresários declaram para o enquadramento de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano de constituição, o limite fixado no inciso II do art. 2º, da Lei Federal nº 9841 de 05 de outubro de 1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

CLAUSULA-DÉCIMA-QUARTA: Pelos exercício da administração, os sócios terão direitos a uma retirada mensal, à título de pró-labore, cujo valor será fixado em comum entre as partes, que será repartida os lucros e prejuízos.

PARAGRAFO ÚNICO:- Para efeitos de contabilização, o valor relativo a retirada do empresário, será levado à débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o Fórum da Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA: Os casos omissos deste instrumento, serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,

Karla Cardoso Malski

JK FORMULÁRIOS LTDA EPP
CNPJ:- 04.886.243/0001-20

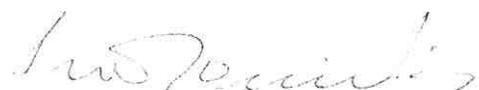


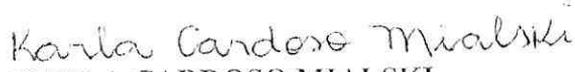
peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro vias) de igual teor e forma.

S. Ant. da Platina-Pr., 26 de maio de 2003.

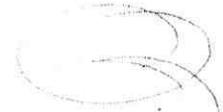

ANTONIO CARLOS MIALSKI


ARÃO DE LAZARO DIAS MOREIRA DOS SANTOS


KARLA CARDOSO MIALSKI

T-E-S-T-E-M-U-N-H-A-S


JOSE AUGUSTO DOS SANTOS
RG:- 3.069.324-8/SSP/PR

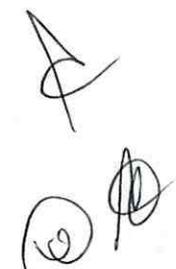

PAULO DE TARSO PRESTES
RG:- 4.043.356/SSP/PR

CONTRATO ELABORADO POR:
WANCLEIZA AP. MARTINEZ DE BARROS
CRC/PR:- 038.830/O-4/PR

Wancleiza Ap. Martinez de Barros
CGM - 1
CPF - 038.830.000-00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/07/2003 OAB 12497/PR
SOB NÚMERO: 20031986730
Protocolo: 03/198673-0
Empresa: 41 2 0473805 2
JK ANTER GRAFICAS LTDA EPP

Doraely Ap. Frático
RG. 590.500-2/PR
MARIA TEREZA LOPEZ
SECRETARIA GERAL



Terceira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Limitada
JK Artes Gráficas Ltda-EPP



JK ARTES GRÁFICAS LTDA-EPP

Pelo presente instrumento de alteração, consolidação contratual de sociedade limitada, **ANTONIO CARLOS MIALSKI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 12/05/1958, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, filho de Jacob Mialski e de Maria de Lourdes Mialski, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 1.297.320, expedida pela SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 316.791.459-91, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Campos Sales n.º 324, centro, CEP 86.430-000 e **KARLA CARDOSO MIALSKI**, brasileira, solteira, maior, empresária, data de nascimento 25/05/1985, natural de Jacarezinho, Estado do Paraná, filha de Antonio Carlos Mialski e de Lucia Elisa Cardoso Mialski, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.185.020-8, expedida pela SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 048.247.669-90, residente e domiciliada em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Campos Sales n.º 324, centro, CEP 86.430-000, únicos socios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **JK ARTES GRÁFICAS LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na rua Munhoz da Rocha n.º 52, centro, CEP 86.430-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204738052 em sessão de 07/02/2002, sendo a segunda e última alteração sob n.º 20031986730 por despacho em sessão 09/07/2003, inscrita no CNPJ/MF 04.886.243/0001-20, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições, a saber, regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1052 e seguintes do Código Civil, que regulamentam as Sociedades Limitadas.

Acrescenta-se ao ramo de atividade da sociedade empresária, Impressão Digital, Recorte Eletrônico, Plotagem, Indústria e Comércio de Formulários Gráficos, Indústria de Transformação, Impressão de Material para Uso Industrial, Comercial e Publicitário, Encadernação, OFF-SET, Gráfica, Carimbos e Editora, com a presente alteração a cláusula segunda do contrato social consolidado passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto social da sociedade empresária é impressão Digital, Recorte Eletrônico, Plotagem, Indústria e Comércio de Formulários Gráficos, Indústria de Transformação, Impressão de Material para Uso Industrial, Comercial e Publicitário, Encadernação, OFF-SET, Gráfica, Carimbos e Editora.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials.

Terceira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Limitada
JK Artes Gráficas Ltda-EPP



Altera-se o nome empresarial da sociedade empresária, JK ARTES GRÁFICAS LTDA-EPP, com a presente alteração a cláusula sétima do contrato social consolidado, passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade adota o nome empresarial de **MACROART IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-EPP**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios ora em observação as modificações introduzidas pela presente alteração contratual e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 desejando adequar e consolidar seu contrato social para melhor desenvolvimento de suas atividades empresariais, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar adequar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, à partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequados às disposições da referida Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

...Consolidação do Contrato Social...

MACROART IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-EPP

ANTONIO CARLOS MIALSKI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 12/05/1958, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, filho de Jacob Mialski e de Maria de Lourdes Mialski, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 1.297.320, expedida pela SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 316.791.459-91, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro n.º 1400, centro, CEP 86.430-000 e **KARLA CARDOSO MIALSKI**, brasileira, solteira, maior, empresária, data de nascimento 25/05/1985, natural de Jacarezinho, Estado do Paraná, filha de Antonio Carlos Mialski e de Lucia Elisa Cardoso Mialski, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.185.020-8, expedida pela SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 048.247.669-90, residente e domiciliada em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua marechal Deodoro n.º 1400, centro, CEP 86.430-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MACROART IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na rua Munhoz da Rocha nº 52, centro, CEP 86.430-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º

Handwritten signatures and initials: "M.A.", "P.R.", and a circled "B".

Terceira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Limitada
JK Artes Gráficas Ltda-EPP



07/02/2002, sendo a segunda e ultima alteração sob nº 20031986730 por despacho em sessão
09/07/2003, inscrita no CNPJ/MF 04.886.243/0001-20, resolvem de comum acordo e na melhor
forma de direito alterar e consolidar seu contrato social primitivo, mediante cláusulas e condições, a
saber, regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1052 e seguintes do Código Civil,
que regulamenta as Sociedades Limitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade adota o nome empresarial de MACROART IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede social encontra-se estabelecida na rua Rui Munhoz da Rocha 52, centro, na cidade de
Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, onde responderá judicial e extra
judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais
em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social da sociedade empresária Impressão Digital, Recorte Eletrônico, Plotagem,
Indústria e Comércio de Formulários Gráficos, Indústria de Transformação, Impressão de Material
para Uso industrial, Comercial e Publicitário, Encadernação, OFF-SET, Gráfica, Carimbos e Editora.

CLÁUSULA QUINTA

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou
qualquer tipo de negócio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretem responsabilidades para a
sociedade. O sócio que infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso
contraído.

CLÁUSULA SEXTA

O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), devidamente subscrito e
totalmente integralizado em boa moeda corrente do país, será dividido em 40.000 (quarenta mil)
quotas iguais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

ANTONIO CARLOS MIALSKI	Sócio com 38.000 quotas R\$ 38.000,00
KARLA CARDOSO MIALSKI	Sócio com 2.000 quotas R\$ 2.000,00
Totalizando	40.000 quotas R\$ 40.000,00

Parágrafo Único

Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de
cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela
integralização do capital social.

Handwritten signatures and initials, including 'P.P.' and several circular marks.

Terceira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Limitada
JK Artes Gráficas Ltda-EPP



CLÁUSULA SETIMA

Os sócios não poderão transferir parte ou a totalidade de suas quotas para pessoas estranhas, sem antes oferecê-las a outro sócio que em igualdade de condições terá a preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de 60 (sessenta) dias, estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá ao sócio ANTONIO CARLOS MIALSKI, assinando sempre pela sociedade individualmente, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa de todos os sócios.

Parágrafo Único

O administrador terá responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a sociedade e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, neste caso responsabilidade solidária e ilimitada.

CLÁUSULA NONA

No caso de falecimento ou interdição permanente de um dos sócios a sociedade não se extinguirá, fazendo jus ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estipulado no inciso IV, do artigo 1.033 da Lei n.º 10.406/2.002. Promover-se-á um balanço geral para apuração dos haveres do sócio extinto, o qual será pago aos seus herdeiros ou ao seu curador (responsável) em 12 (doze) prestações mensais vencendo a primeira delas 40 (quarenta) dias após o balanço geral e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente, sendo as quotas da sócia extinta, transferidas para o sócio remanescente ou a quem o mesmo indicar, podendo ainda a sociedade continuar com os herdeiros da "de cujus", se for do interesse dos herdeiros e do sócio remanescente.

CLÁUSULA DECIMA

O sócio administrador ANTONIO CARLOS MIALSKI, será fixada retirada a título de pró-labore de acordo com as possibilidades da sociedade.

Parágrafo Único

Para efeito de contabilização, o valor relativo a retirada do sócio administrador será levado à débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA

No caso de qualquer um dos sócios pretender retirar-se da sociedade deverá comunicar a outra, por escrito, sua decisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. O sócio retirante que não conseguir vender suas quotas de capital social à sociedade, ou à outro sócio e a terceiros,

Terceira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Limitada
JK Artes Gráficas Ltda-EPP



terá a restituição do " quantum" de seu capital aplicado na sociedade e mais os lucros e prejuízos relativos ao encerramento do balanço anual, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA

No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei n.º 10.406/2002), onde os lucros ou prejuízos por ventura existentes serão, distribuídos ou suportados por cada um dos sócios, proporcionalmente, ao capital social de cada uma.

CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízos do capital

CLÁUSULA DECIMA-QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de fevereiro de 2002 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DECIMA-QUINTA

Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. O administrador da sociedade assumem, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Único

Aplicam-se à atividade do administrador, no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

CLÁUSULA DECIMA-SEXTA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA-SETIMA

Todas as deliberações dos sócios que se fizerem necessárias, tais como aprovação de contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade, serão tomadas em reunião convocada pelos administradores para este fim, como rege o

[Handwritten signatures and initials]

Terceira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Limitada
JK Artes Gráficas Ltda-EPP



artigo 1.072 do Código Civil em vigor. Como dispõe o § 1º do artigo mencionado, a reunião descarta a necessidade de assembléia.

Parágrafo Primeiro

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócio.

Parágrafo Segundo

As deliberações serão aprovadas por unanimidade do capital social.

CLÁUSULA DECIMA-OITAVA

No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem não constituir o Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 à 1087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Empresariais, na forma e tipo de Sociedades Limitadas, subsidiariamente a Lei das Sociedades Anônimas, bem como no que for aplicada as disposições gerais para as Sociedades Simples que regem a matéria.

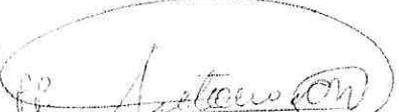
CLÁUSULA VIGÉSIMA

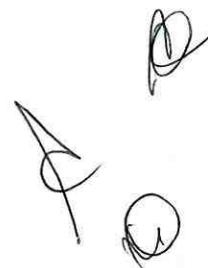
Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em três vias de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas, suas conhecidas e a tudo cientes, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na Mm. Junta Comercial do Estado do Paraná, e as demais com as devidas anotações devolvidas as contratantes para a documentação de cada uma.

Santo Antonio da Platina-Pr., 20 de Setembro de 2007.


 ANTONIO CARLOS MIALSKI


 KARLA CARDOSO MIALSKI



Terceira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Limitada
JK Artes Gráficas Ltda-EPP



Wanderson

Wandcleiza Ap.^a Martinez de Barros
CRC/PR:- 038830/0-4

Jose Augusto Santos

Jose Augusto dos Santos
CRC/PR:- 033.651/0-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SÃO ANTONIO DA PLATINA
C.R. 930.300 - PR
a 17.12.07

CERTIFICADO DE REGISTRO EM
SOB NÚMERO 20074405365 DE 02/10/2007

Protocolo: 07/440536-5 DE 02/10/2007

Impressa: A1 2 0473805 2
EPP

2405848

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Dotina

20



Fone (43) 3534-5250 - www.macroart.com.br
e-mail: falecom@macroart.com.br

MacroArt Impressão Digital Ltda.

CNPJ 04.886.243/0001-20 - Inscr. Est. 90252614-50

Rua Munhoz da Rocha, 52
Santo Antônio da Platina - PR
CEP 86430-000

Adesivos - Banners - Painéis - Fachadas - Luminosos - Letra Caixa - Sinalização em Geral

PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL 081/2014

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E VIAS PÚBLICAS
PARA O CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSÉ NEVES FLORÊNCIO

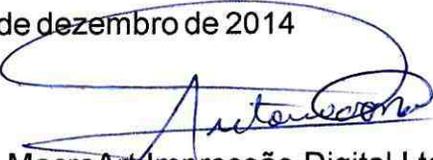
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL
01	14	Placas PARE confeccionadas em aço galvanizado, com tubo galvanizado para fixação	405,00	5.670,00
02	10	Placas LOMBADA confeccionadas em aço galvanizado, com tubo galvanizado para fixação	405,00	4.050,00
03	13	Placas NOMES DAS RUAS confeccionadas em aço galvanizado, com tubo galvanizado para fixação	365,00	4.745,00

VALOR TOTAL R\$ 14.465,00

(Quatorze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Validade de 60 dias, conforme edital, o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Guapirama, em 03 de dezembro de 2014


MacroArt Impressão Digital Ltda.

Antonio Carlos Mialski
Sócio Proprietário
Casado - Empresário
Residente em Santo Antônio da Platina - PR
CPF 316.791.459-91
R.G. 1.297.320-9





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 081/2014

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

MACROART IMPRESSÃO DIGITAL LTDA

ABERTURA: 09:05 HORAS

DIA: 03/12/2014



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACROART IMPRESSAO DIGITAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.886.243/0001-20
Certidão nº: 70682783/2014
Expedição: 02/12/2014, às 10:45:23
Validade: 30/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MACROART IMPRESSAO DIGITAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.886.243/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04886243/0001-20
Razão Social: MACROART IMPRESSAO DIGITAL LTDA EPP
Nome Fantasia: MACROART IMPRESSAO DIGITAL
Endereço: RUA MUNHOZ DA ROCHA 52 / CENTRO / SANTO ANTONIO
DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2014 a 16/12/2014

Certificação Número: 2014111705342365884752

Informação obtida em 02/12/2014, às 10:51:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 265442014-88888243

Nome: MACROART IMPRESSAO DIGITAL LTDA - ME

CNPJ: 04.886.243/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/10/2014.

Válida até 21/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.886.243/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/02/2002
NOME EMPRESARIAL MACROART IMPRESSAO DIGITAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACROART IMPRESSAO DIGITAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 52	COMPLEMENTO	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/12/2014** às **11:16:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/12/2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MACROART IMPRESSAO DIGITAL LTDA - ME
CNPJ: 04.886.243/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:41:01 do dia 11/08/2014 <hora e data de Brasília>.

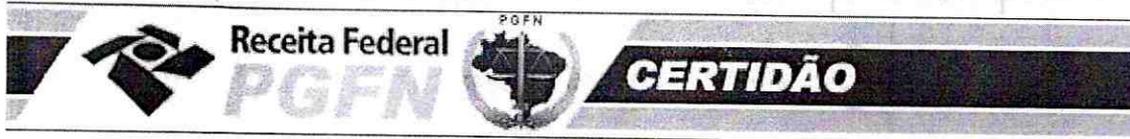
Válida até 07/02/2015.

Código de controle da certidão: **A069.FB5F.A94B.EF0E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MACROART IMPRESSAO DIGITAL LTDA - ME
CNPJ: 04.886.243/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:41:01 do dia 11/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2015.

Código de controle da certidão: **A069.FB5F.A94B.EF0E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

[Nova Consulta](#)



Handwritten initials and marks.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012637474-26

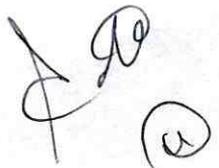
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.886.243/0001-20**
Nome: **MACROART IMPRESSAO DIGITAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda

Divisão de Receitas, Fiscalização e Posturas Municipais

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 096/08

2ª Via

Reqº nº 4705, de 17/04/08

Inscrição nº 11.518

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, pelo presente ALVARÁ, concede licença a **MACROART IMPRESSÃO DIGITAL LTDA - EPP.**

Ramo de Atividade: **Impressão de material para outros usos.** -

Localização: **Rua Munhoz da Rocha, nº 52, Centro.** -

Restrição: **Horário de Funcionamento das 08:00 às 18:00 horas nos dias úteis.** -

Santo Antônio da Platina, 18 de abril de 2008.


SUMARA BERNARDI ALVES
Diretora do Departamento de Gestão


MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal

Espaço reservado para autenticação anual

<p>VÁLIDO ATÉ <u>31/12/12</u> TESOUREIRO</p>	<p>REVALIDADO ATÉ 28 FEV. 2015 Departamento de Planejamento</p>	<p>REVALIDADO ATÉ 28 FEV. 2015 Fiscalização de Obras e Posturas Portaria nº 629/13</p>	

OBS.: 1) Este Alvará deverá ser apresentado anualmente na Tesouraria da Prefeitura Municipal para ser REVALIDADO
2) É obrigatório a fixação do presente Alvará em local visível e acessível à fiscalização.





Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 5531/2014

CONTRIBUINTE:4886243000120/MACROART IMPRESSAO DIGITAL LTDA EPP
CPF / CNPJ...:04.886.243/0001-20
VALIDA ATÉ...:31/01/2015
REQUERENTE...:Adrian Hinterlang Contabilidade Empresarial

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Simples Verificação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 02 de Dezembro de 2014

Código de autenticidade da certidão:546440339546440

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81790000000-8 00003948201-3 50131000000-2 00055310249-2



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

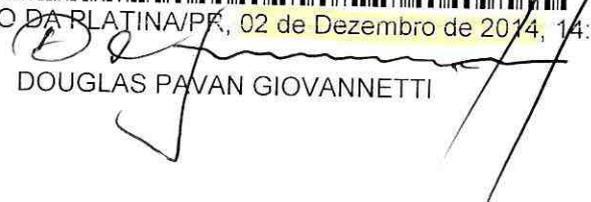
TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPE- RAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

MACROART IMPRESSÃO DIGITAL LTDA

CNPJ 04.886.243/0001-20, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 02 de Dezembro de 2014, 14:18:44

DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

Comarca de Santo Antônio da Platina - PR - Cartório do Distribuidor - CNPJ: 17.780.330/0001-49
PRAZO 30 DIAS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pedro Claro Giovannetti
(Titular)
Sônia Maria Pavan Giovannetti
Lorena Pavan Giovannetti Bueno
Douglas Pavan Giovannetti
Luana Pavan Giovannetti
(Escreventes Juramentados)

Funarpen - Selo Digital Nº gzoQC . Vxer6 . uZTRB, Controle: dP8X4 . JMzD

Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Página 0001/0001

Rua 24 de Maio, 745 - e-mail cartoriogiovannetti@ibest.com.br



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 081/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 081/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Guapirama, em 03 de dezembro de 2014



Antonio Carlos Mialski
Sócio Proprietário
CPF 316.791.459-91
R.G. 1.297.320-9

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA E DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 081/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Guapirama, em 03 de dezembro de 2014



Antonio Carlos Mialski
Sócio Proprietário
CPF 316.791.459-91
R.G. 1.297.320-9

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

Handwritten mark '1V' at the bottom left of the page.

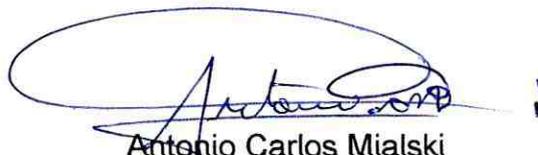
DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL 081/2014

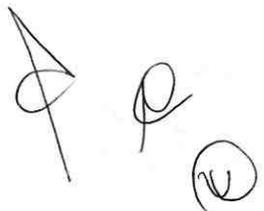
MacroArt Impressão Digital Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.886.243/0001-20, por intermédio de seu representante legal o SR. Antonio Carlos Mialski, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.297.320-9, inscrito no CPF/MF sob nº 316.791.459-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Guapirama, em 03 de dezembro de 2014



Antonio Carlos Mialski
Sócio Proprietário
CPF 316.791.459-91
R.G. 1.297.320-9

↓



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 081/2014

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MACROART IMPRESSÃO DIGITAL LTDA
ABERTURA: 09:05 HORAS

DIA: 03/12/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DECRETO nº 963/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 081/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E VIAS PUBLICAS PARA O CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSE NEVES FLORENCIO**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 081/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E VIAS PUBLICAS PARA O CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSE NEVES FLORENCIO**.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

MACROART IMPRESSÃO DIGITAL LTDA pelo valor de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 03 de dezembro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TRIBUNA DO VALE

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2014

Atas & Editais | A-7

Ata 9 - 3º Trimestre

EXTERNAS (I)	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-
INTERNAS (II)	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (I)	22,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	
14	até o 3º Trimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,00

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

serviços e prorrogação e Clausula vigesima segunda (VIGESIMA SEGUNDA) mediante justificativas do pedido apresentado pela contratada, aceitos pela Administração Municipal, fica prorrogado o prazo por mais 90 dias. Data da Assinatura: 25/11/2014. Foro: Comarca de Andaraí - PR.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI
Prefeito Municipal

DECRETO nº 963/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 081/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E VIAS PUBLICAS PARA O CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSE NEVES FLORENCIO D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 081/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E VIAS PUBLICAS PARA O CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSE NEVES FLORENCIO.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: **MACROART IMPRESSÃO DIGITAL LTDA** pelo valor de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 03 de dezembro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

legalizar
HOF
DEPOSITAD
nã é

GENERAL
CIDADES
A 03
A 04
A 05
A 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO Nº 047/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **MACROART IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**, objetivando a aquisição de **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E VIAS PUBLICAS PARA O CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSE NEVES FLORENCIO**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 081/2014.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa **MACROART IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina, sito à Rua Munhoz da Rocha, 52, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.886.243/0001-20, representada por Antonio Carlos Mialski, inscrito no CPF/MF sob nº 316.791.459-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.297.320-9, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E VIAS PUBLICAS PARA O CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSE NEVES FLORENCIO**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 081/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 03/12/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente Contrato tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E VIAS PUBLICAS PARA O CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSE NEVES FLORENCIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo objeto adquirido, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

O Fornecimento do objeto licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O será utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento. Conforme a utilização e aquisição do material licitado.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.001.04.122.0016.2.056-339030.44.00 FR - 000 D=2161

06.002.26.782.0015.2.057-339030.44.00 FR - 000 D=1922

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 6 (meses), com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 081/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, 04 de dezembro de 2014

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**MACROART IMPRESSÃO DIGITAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:

TRIBUNA DO VALE

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2014

Atas & Editais | A-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

PREGÃO 08/1/2014

EXTRATO DO CONTRATO - 047/2014

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE DEZEMBRO 2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: MACROART IMPRESSÃO DIGITAL LTDA

VALOR: R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

E VIAS PUBLICAS PARA O CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO

JOSE NEVES FLORENCIO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL 90/2014

O Município de Cambará toma público o resultado do Pregão Presencial nº 90/2014 - Processo nº 1076/14, AQUISIÇÃO DE VIDROS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA

Vencedor: DESERTO

Cambará, 10 de Dezembro de 2014.

ELISMARA MARTELLI DE SOUZA

Pregoeira

PARANÁ

CONTRATO -

DEZEMBRO 2014

cerca de

setecentos e

quarenta e

dois mil e

cento e

quarenta e

dois mil e



PODER JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 8829528 - PRAZO 30 DIAS

O MM. Juiz Federal da Vara Federal e JEF de Jacarezinho, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da Lei determina a expedição de edital:

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) réu(s) MATIER COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - (CNPJ: 02193025000184), na pessoa de seu representante legal, atualmente em local incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da presente demanda, bem como para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem contestação, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos do art. 285 do Código de Processo Civil.

EXPEDIDO nesta cidade de Jacarezinho, em 08 de novembro de 2014. Eu, Eduardo Francisco Moreira, Técnico Judiciário, o digitei; lido conferido e assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do MM. Juiz Federal.

NATHAN BARROS OSIPE

Diretor de Secretaria Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MOD.

Tomada de preços Nº 31/2014.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ECO BANHEIROS (QUÍMICO) E SERVIÇOS LÍQUIDOS

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, o vencedor pelo edital público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo edital se como vencedora a empresa J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - ME, a ser estruturada das atividades para exercício do seguinte,

VER HUMBERTO MOACIR SCHEENNA Ibañiti-PR, CEP 84.900-000, por apresentar valor total de R\$ 3.450,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 10 de dezembro de 2014.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, no uso

parte lida conferidas por Lei, e ainda o período de férias, onde normalmente

o período de férias são restritas e a desnecessidade de manutenção

em período de muito pouco movimento, aliado a inquestionável economia financeira

do recesso nesta Câmara Municipal do dia 23 de dezembro de 2014 ao dia 02 de janeiro

de 2015.

Esta medida entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edimar de Freitas Albionetti, Prefeito Municipal, e a Comissão Examinadora do Concurso Público nº. 001/2014.

Edital nº 010/2014

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PROVISÓRIO

PROVA PRÁTICA-SEGUNDA ETAPA

Edital nº 010/2014

PROVA PRÁTICA-SEGUNDA ETAPA

Edital nº 010/2014

PROVA PRÁTICA-SEGUNDA ETAPA

Edital nº 010/2014

PROVA PRÁTICA-SEGUNDA ETAPA

PORTARIA Nº 16/2014

Do Antônio Tinelli, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso

de suas atribuições legais, e considerando que o período de férias, onde normalmente

o período de férias são restritas e a desnecessidade de manutenção

em período de muito pouco movimento, aliado a inquestionável economia financeira

do recesso nesta Câmara Municipal do dia 23 de dezembro de 2014 ao dia 02 de janeiro

de 2015.

Esta medida entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edimar de Freitas Albionetti, Prefeito Municipal, e a Comissão Examinadora do Concurso Público nº. 001/2014.

Edital nº 010/2014

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PROVISÓRIO

PROVA PRÁTICA-SEGUNDA ETAPA

Edital nº 010/2014

PROVA PRÁTICA-SEGUNDA ETAPA

Edital nº 010/2014